

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por **lote**, no regime de contratação de preços unitários, para **Aquisição de serviços de Exames Laboratoriais, para o ano de 2016**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 30/06/2016, até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - OBJETO

Aquisição de serviços de Exames Laboratoriais, nas quantidades estimadas para o período da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016, conforme itens a seguir:

Item	Quan	Descrição do Exame	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Vitamina C	80,00	160,00
02	02	Toxocara IgG	65,00	130,00
03	02	Varicela Zoster IgG	60,00	120,00
04	02	Varicela Zoster IgM	86,00	172,00
05	01	Anticorpo Anti - GAD	153,00	153,00
06	10	Dengue – NS1	50,00	500,00
07	02	Anti Endomisio - IgA	65,00	130,00
08	02	Anticospo anti ilhotas de langerhans	55,00	110,00
09	01	Detecção por PCR - Multiplex	220,00	220,00
10	06	Vitamina D – 25 Hidroxi	80,00	480,00
11	05	Clearence de Uréia	26,00	130,00
12	02	Pesquisa de Hanseniase	22,00	44,00
13	02	Lipoproteína A	40,00	80,00
14	02	Anticoagulante Lúpico	48,00	96,00
15	02	Homocisteína	26,00	52,00
16	10	Capacidade de transporte de ferro	14,00	140,00
17	15	Clearence de creatinina	26,00	390,00

18	30	Teste de tolerância a glicose (GGT)	40,00	1.200,00
19	02	Fosfatase acida total	30,00	60,00
20	02	Fosfatase acida prostática	25,00	50,00
21	01	Mutação C677 e A1298 do gene MTHFR	394,00	394,00
22	02	Antifosfolipídios IgA	57,00	114,00
23	04	Magnésio	8,00	32,00
24	02	Mucoproteínas total e frações	13,00	26,00
25	02	Alumínio	75,00	150,00
26	02	Coprologia Funcional	66,00	132,00
27	02	Antitrombina III	40,00	80,00
28	10	Contagem de reticulócitos	20,00	200,00
29	05	Coombs indireto	5,00	25,00
30	05	Coombs direto	5,00	25,00
31	05	Cortisol	24,00	120,00
32	05	Beta HCG quantitativo	43,00	215,00
33	03	Insulina	20,00	60,00
34	05	Paratormônio – molécula intacta	45,00	225,00
35	08	Brucelose IgG	33,00	264,00
36	08	Brucelose IgM	33,00	264,00
37	02	Imunoglobulina IgA	20,00	40,00
38	02	Imunoglobulina IgG	20,00	40,00
39	02	Imunoglobulina IgM	20,00	40,00
40	02	IgE Rast – Trigo (F4)	2,00	4,00
41	02	IgE Rast – Fungos (MX1)	30,00	60,00
42	02	IgE Rast – Epitélio (EX1)	30,00	60,00
43	02	IgE Rast – Gramineas (GX2)	30,00	60,00
44	02	IgE Rast – Leite de vaca (F2)	30,00	60,00
45	02	IgE Rast – Clara de ovo (F1)	30,00	60,00
46	02	Rubéola IgM	30,00	60,00
47	02	Herpes simples I e II IgG	36,00	72,00
48	02	Herpes simples I e II IgM	45,00	90,00
49	02	Anticorpo Anti Gliadina	100,00	200,00
50	02	Anticorpo Anti Cardiolipina - IgG	37,00	74,00

51	02	Anticorpo Anti Cardiolipina - IgM	37,00	74,00
52	02	Anticorpo Anti DNA	22,00	44,00
53	02	Anticorpo Anti Mitocondria	50,00	100,00
54	02	Anti SS A (RO)	50,00	100,00
55	02	Leptospirose IgG	20,00	40,00
56	02	Leptospirose IgM	20,00	40,00
57	02	Pesquisa de fungos	15,00	30,00
58	04	Proteinuria de 12 horas	12,00	48,00
59	02	Anti CCP	60,00	120,00
60	01	Anti endomisio IgG	65,00	65,00
			TOTAL	8.324,00

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço datas e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 30/06/2016.

HORÁRIO: 08:45 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 30/06/2016. HORA: 09:00hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 30/06/2016. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) ou no original;
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC;
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada até um dia anterior à realização do certame no setor de licitações, sendo vedado as autenticações no dia estipulado para o ato da sessão pública de licitação.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, contendo preço unitário dos itens, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.022, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail compras@saomiqueldaboavista.sc.gov.br ou admfazenda@saomiqueldaboavista.sc.gov.br devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada do Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida a no máximo 90 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por LOTE:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

III - Na apresentação das propostas de pessoas físicas, será considerado vencedor, desde que o valor da mesma seja **16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento)** inferior a menor proposta da pessoa jurídica em função dos encargos previdenciários patronais.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada

em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02(dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 - Os materiais para exames devem ser coletados, por profissional habilitados e capacitado, na Unidade Sanitária do Município, 02 (dois) dias por semana, sendo eles terças e quintas feiras, das 07:30 as 08:30 horas na Rua São Luiz, 440, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC.

10.4 - O prazo para entrega do objeto da licitação é, da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016, conforme as necessidades e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 - A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horárias estipuladas pela contratante.

10.6 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 - Manutenção das atividades da saúde pública.	33900000	Outros Serviços de Terceiros – Física/jurídica

12 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

12.2 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não terá Reajustes ou reequilíbrio no prazo de doze meses.

12.3 - Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, através de Depósito Bancário, no dia 12 do mês subsequente a prestação do serviço e apresentação de relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da pasta.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14 - OS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a **Administração Municipal**:

I – Fiscalizar por intermédio do Secretario(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as sanções regulamentares previstas neste edita e no contrato.

14.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - apresentar, mensal e obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente, a qual deverá estar com o visto do(a) Secretário(a) da pasta.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A entrega do objeto desta será na Unidade Sanitária do Município conforme cronograma pré-estabelecido, acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência,

não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato (Secretaria Municipal de Saúde) e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - É de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde o controle dos dias e horas marcadas para coleta, do controle da quantidade dos exames e da regularidade das planilhas, devendo comunicar, ao setor responsável do Município, quanto ao não cumprimento parcial ou integral das obrigações, para que se possam ser adotadas as medidas cabíveis.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) Pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de descumprimento, limitada a 20% deste valor, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Edital;
- b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1 e 16.2 inciso I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, dos respectivos subitens.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que

prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.

19.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, 17/06/2016.

GILNEI ANTONIO GUTH Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal do Município Licitante.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
	Certificado de regularidade no Conselho Regional de Farmacia-CRF.
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº. 04/2016-FMS, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016 FMS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Local e Data:

Responsável legal:

Obs. Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº. 04/2016 FMS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o Edital.

...../...../..... de 2016.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016-FMS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO SOCIAL, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2016.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016-FMS.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Luiz 210, inscrito no CNPJ N.º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILNEI ANTONIO GUTH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF N.º 469.398.579-15, RG N.º. 5.041.812, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa _____, estabelecida na _____, n.º ____, Bairro, CEP _____, no Município de _____, estado de _____, inscrito no CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º. _____ e RG n.º. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 04/2016-FMS, pelo regime de preços por lote, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços de Exames Laboratoriais, nas quantidades estimadas para o período da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016, conforme itens a seguir:

Item	Quan	Descrição do Exame	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Vitamina C		
02	02	Toxocara IgG		
03	02	Varicela Zoster IgG		
04	02	Varicela Zoster IgM		
05	01	Anticorpo Anti - GAD		
06	10	Dengue – NS1		
07	02	Anti Endomisio - IgA		
08	02	Anticospo anti ilhotas de langerhans		
09	01	Detecção por PCR - Multiplex		
10	06	Vitamina D – 25 Hidroxi		
11	05	Clearence de Uréia		
12	02	Pesquisa de Hanseníase		
13	02	Lipoproteína A		
14	02	Anticoagulante Lúpico		
15	02	Homocisteína		
16	10	Capacidade de transporte de ferro		
17	15	Clearence de creatinina		
18	30	Teste de tolerância a glicose (GGT)		
19	02	Fosfatase acida total		
20	02	Fosfatase acida prostática		
21	01	Mutação C677 e A1298 do gene MTHFR		

22	02	Antifosfolípidios IgA		
23	04	Magnésio		
24	02	Mucoproteínas total e frações		
25	02	Alumínio		
26	02	Coprologia Funcional		
27	02	Antitrombina III		
28	10	Contagem de reticulócitos		
29	05	Coombs indireto		
30	05	Coombs direto		
31	05	Cortisol		
32	05	Beta HCG quantitativo		
33	03	Insulina		
34	05	Paratormônio – molécula intacta		
35	08	Brucelose IgG		
36	08	Brucelose IgM		
37	02	Imunoglobulina IgA		
38	02	Imunoglobulina IgG		
39	02	Imunoglobulina IgM		
40	02	IgE Rast – Trigo (F4)		
41	02	IgE Rast – Fungos (MX1)		
42	02	IgE Rast – Epitélio (EX1)		
43	02	IgE Rast – Gramineas (GX2)		
44	02	IgE Rast – Leite de vaca (F2)		
45	02	IgE Rast – Clara de ovo (F1)		
46	02	Rubéola IgM		
47	02	Herpes simples I e II IgG		
48	02	Herpes simples I e II IgM		
49	02	Anticorpo Anti Gliadina		
50	02	Anticorpo Anti Cardiolipina - IgG		
51	02	Anticorpo Anti Cardiolipina - IgM		
52	02	Anticorpo Anti DNA		
53	02	Anticorpo Anti Mitocondria		
54	02	Anti SS A (RO)		

55	02	Leptospirose IgG		
56	02	Leptospirose IgM		
57	02	Pesquisa de fungos		
58	04	Proteinuria de 12 horas		
59	02	Anti CCP		
60	01	Anti endomísio IgG		
			TOTAL	

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total adjudicado aos itens do Processo Licitatório nº. 04/2016 – FMS, adjudicados para empresa é de R\$ _____ (_____ reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos, assim discriminado.

O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente ao fornecimento do serviço, da entrega de planilha, individualizada, com o nome e assinatura do paciente, tipo de exame, data da realização do exame, nome do responsável técnico, nome do servidor que solicitou o exame e emissão de nota fiscal eletrônica.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DO PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados em caso de renovação ao final de doze meses quando do comum acordo entre as partes pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a coleta de material e entrega dos serviços/exames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016, na Unidade Sanitária do Município, situada na Rua São Luiz, 440, Centro.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos contratados, em qualquer esfera.

Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização da entrega dos produtos.

É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.

Fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.

Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2016-FMS.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação	Descrição
- 2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública.	339000000	-aplicação direta.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.

Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da entrega dos serviços.

Formar o quadro de pessoal necessário para execução da entrega dos produtos do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.

O contratado deverá apresentar planilha, individualizada, com o nome, assinatura e CPF do paciente, tipo de exame, data da realização do exame, nome do responsável técnico que realizou o exame, nome do servidor que solicitou o exame e emissão de nota fiscal eletrônica.

É de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde o controle sobre os serviços prestados, bem como comunicar, ao setor de Controle Interno qualquer adversidade referente a este contrato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLAUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O local para coleta do material e entrega dos itens da licitação é na Unidade Sanitária do Município, Rua São Luiz, 440, Centro.

O prazo para entrega do objeto da licitação será a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016, conforme as necessidades e requisição da Secretaria Municipal de Saúde sendo previsível a renovação por único e exclusivo interesse da Administração Municipal por um prazo de 24 meses podendo ser reajustado anualmente pelo índice geral de preços INPC médio acumulado dos últimos doze meses, quando do comum acordo entre as partes.

A coleta dos exames devem ser feita por pessoal especializado da Contratada, com fornecimento do material utilizado, sendo efetuado na Unidade Sanitária do Município, 2 (dois) dias por semana, nas terças e quintas feiras, das 7:30 as 8:30 horas na Rua São Luiz, 440, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Fiscalizar e controlar através do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ora nominado fiscal do contrato, desde o inicio até a aceitação definitiva do objeto, exigindo uma perfeita adequação ao sistema de abastecimento e serviços, aferindo qualidade e quantidade dos itens, devendo inclusive rejeitar ou aplicar as sanções cabíveis previstas no contrato em caso de imperfeições.

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

Esclarecer as duvidas que lhe foram apresentadas.

Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na clausula segunda deste.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital de Pregão Presencial n. ° 04/2016-FMS.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por hora de atraso, limitada a 20% deste valor, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 do Edital 04/2016 FMS;

b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso I da cláusula sétima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), ___ de _____ de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH Prefeito Municipal	_____ CNPJ N.º _____ Representante Legal
--	---

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016-FMS.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.